



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 016/2016-1ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 30 de maio de 2016, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº016/2016-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	091/2016
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDSION MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	EM RAZÃO DO PARECER APRESENTADO PELA PROCURADORIA QUE DA CONTA DOS JULGADOS RELACIONADOS À MATÉRIA INCURSA POR INFRAÇÕES AO ART. 206 DO CBJD RELACIONADAS AS EQUIPES PERTENCENTES A SERIE B DO CAMEPONATO CEARENSE DE FUTEBOL ESTA COMISSÃO ACOMPANHANDO O PARECER ENTENDE DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROCESSO.
CATEGORIA		SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	DO	093/2016
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		EUGÊNIO DE ARAUJO E OLIVEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO LEONARDO GOMES (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDUARDO SALLES Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TREINADOR DA EQUIPE FORTALEZA E. CLUBE, SR. JORGE VERAS FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD .
CATEGORIA		SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	DO	097/2016
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		REGYS SILVA REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO LEONARDO GOMES (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. CAMPO GRANDE E. CLUBE, SR. JOSÉ FABIO MOREIRA MENDONÇA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA		SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	DO	103/2016
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		- Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA EM RAZÃO DO RELATOR TER PRECISADO SE AUSENTAR DA SESSÃO DE JULGAMENTOS .
CATEGORIA		SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	DO	105/2016
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FLORESTA E. CLUBE, SR. GREGORI DE SOUSA BRAGA TEVE A DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ART. 250 DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA		SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	DO	111/2016
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		PAULO HENRIQUE DE ABREU SILVA (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO E IRAZER GADELHA Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FLORESTA E. CLUBE, SR. EXPEDITO JACINTO DA CRUZ NETO FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO DO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA, SENDO ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 243-F, DO CBJD. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ALTO SANTO E. CLUBE, SR. WALDSON GOIS ANDRADE FOI APENADO EM 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	(UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	113/2016
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	REGYS SILVA REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	PAULO HENRIQUE DE ABREU SILVA (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE BARBALHA F. CLUBE, SR. ANDRES MURILO RENTERIA FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO DO ARTIGO 254, DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	115/2016
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	REGYS SILVA REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	IRAIZER GADELHA Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ALTO SANTO E. CLUBE, SR. MAURO GOMES DE LIMA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO AO ARTIGO 250, I, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PEA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	117/2016
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ÁRBITRO FILIADO AO SINDARF-CE/FCF, SR. ANTÔNIO WELLINGTON FURTADO FOI APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 261-A, II, DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	119/2016
TIPO	DENÚNCIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

RELATOR	EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	PAULO HENRIQUE DE ABREU SILVA (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ALIANÇA ATLÉTICA F. CLUBE, SR. CAIO CESAR DOS SANTOS AVELINO FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. GABRIEL BEZERRA HOLANDA FERNANDES FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.
CATEGORIA	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	121/2016
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	REGYS SILVA REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	PAULO HENRIQUE DE ABREU SILVA (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FLORESTA E. CLUBE, SR. CLEBERSON DANTAS DOS SANTOS FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ÁRBITRO FILIADO AO SINDARF-CE/FCF, SR. KHELSON DENNYMAR CARVALHO DE SOUSA FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 261-A, II, DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	127/2016
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	PAULO HENRIQUE DE ABREU SILVA (Denunciante) e FRANCISCO LEONARDO GOMES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE CRATO ESPORTE CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DOS ARTIGOS 206 E 191-III, DO CBJD. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CRATO E. CLUBE, SR. ANTÔNIO CARLOS SOARES CLEMENTINO FOI APENADO EM 04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	(QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES (Presidente), Dr. RODRIGO CARVALHO AZIN, Dr. EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA e Dr. REGYS SILVA REBOUÇAS. Procurador presente: FRANCISCO LEONARDO GOMES. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDISON MOURÃO PONTES e DENNIS LUIZ DE ABREU. Advogado(s): IRAZER GADELHA E EDUARDO SALLES. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 31 DE MAIO DE 2016.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 31 DE MAIO DE 2016.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE